



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

Lei N.º 896/2010

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a seguinte dotação do orçamento vigente na forma deste artigo:

04.01 Secretaria Municipal de Educação	
12 Educação	
361 Ensino Fundamental	
0211 Operacionalização e Revitalização do Ensino Fundamental	
2.043 Apoio ao transporte de Estudantes Ensino Fundamental	
449052 Equipamento e Material Permanente	12.000,00
Total	12.000,00

Art 2º - Para atender ao que se prescreve o art. Anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento do município.

04.01 Secretaria Municipal de Educação	
12 Educação	
361 Ensino Fundamental	
0211 Operacionalização e Revitalização do Ensino Fundamental	
2.043 Manutenção do ensino Fundamental	
339039 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	12.000,00
Total	12.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 22 de setembro de 2010.

Paulo Henrique Pires Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Arantina - MG